



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.793, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2021, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 05 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Programada: 12 306 0011 2013 0000 Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.00-283 000 – Pnae Creche Federal Valor: 13.000,00
0.05.00-284 000 – Pnae Pré-escola Federal Valor: 12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 05 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Programada: 12 306 0011 2013 0000 Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.00-285 000 – Pnae Fundamental Federal Valor: 25.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de maio de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

DANIELA VILELA LOPES
Secretária Municipal de Administração